



Base tributável IVA = €18700,20

47 Cálculo das Imposições	Tipo	Base de tributação	Taxa	Montante	MP
	A10	15000,00	0,128	1920,00	
	A10	10,00	176,8	1768,00	
	B00	18700,20	0,05	935,01	
Total:				4623,01	

CASA 48 – DIFERIMENTO DE PAGAMENTO

Esta casa só deve ser preenchida quando o declarante/representante beneficiar da possibilidade de diferimento de pagamento da dívida aduaneira, indicando-se o ano e o número da respectiva garantia.

No seu preenchimento deve ter-se em conta as seguintes regras:

- √ Se na casa 14 o tipo de declarante/representante for igual a [1], o titular da garantia tem de ser obrigatoriamente a pessoa identificada na casa 8 (destinatário);
- √ Se na casa 14 o tipo de declarante/representante for igual a [2], o titular da garantia pode ser a pessoa:
 - ◆ Identificada na casa 14, se o seu número de identificação aduaneiro (EORI) estiver associado ao operador económico detentor de uma “cédula” do tipo R; ou
 - ◆ Identificada na casa 8, se a pessoa identificada na casa 14 estiver devidamente autorizada para o efeito;
- √ Se na casa 14 o tipo de declarante/representante for igual a [3], o titular da garantia pode ser a pessoa:
 - ◆ Identificada na casa 14, se o seu número de identificação aduaneiro (EORI) estiver associado ao operador económico detentor de uma “cédula” do tipo R ou I; ou
 - ◆ Identificada na casa 8, se a pessoa identificada na casa 14 estiver devidamente autorizada para o efeito.



CASA 49 – IDENTIFICAÇÃO DO ARMAZEM

Indicar, quando necessário e consoante a situação, o número de identificação atribuído ao entreposto aduaneiro ou fiscal, à zona franca ou entreposto franco.

Esta identificação deve respeitar a seguinte estrutura, composta por **três elementos**: